



ESTADO DE MATO GROSSO  
**Prefeitura Municipal de Matupá**

**LEI Nº. 793 DE 27 DE MARÇO DE 2012.**

**“AUTORIZA INCLUSÃO DE META NO PPA 2010-2013, NA LDO 2012 E NA LOA 2012 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL NO ASSENTAMENTO SÃO JOSÉ UNIÃO, NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**



FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER: que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão de Meta no PPA 2010/2013, Lei nº. 712 de 15 de outubro de 2009, revisada e alterada pela Lei nº 782, de 25 de outubro de 2011, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2012 – Lei nº. 776, de 26 de Maio de 2011, revisada e alterada pela Lei nº 783, de 25 de outubro de 2011, e na Lei Orçamentária Anual para 2012 – Lei nº. 790 de 06 de Dezembro de 2011, na Secretaria de Saúde, no Programa Gestão da Política da Secretaria Municipal de Saúde, com a seguinte denominação:

Ação	Produto	Unidade Física	Tipo	Ano 2012
Implantação do Sistema de Abastecimento e Distribuição de Água Potável no Assentamento São José União	Obra Construída	Uma	Projeto	R\$ 3.100.000,00

Art. 2º - Fica também o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 3.100.000,00 (Três Milhões, Cem Mil Reais), nos termos do Artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64, com a seguinte dotação orçamentária:

- 08 – SECRETARIA DE SAÚDE
- 08.001 – Gabinete do Secretário
- 08.001.17 – Saneamento
- 08.001.17.511 – Saneamento Básico Rural
- 08.001.17.511.0019 – Gestão da Política da Secretaria Municipal de Saúde
- 08.001.17.511.0019.1124 – Implantação do Sistema de Abastecimento e Distribuição de Água no Assentamento São José União.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Publicado em data supra em lugar de costume em



ESTADO DE MATO GROSSO  
**Prefeitura Municipal de Matupá**

**4490.51.00 – Obras e Instalações – R\$ 3.100.000,00**

**Art. 3º** - Para atender as despesas de que trata o artigo anterior fica autorizado a redução no valor de até R\$ 600.000,00, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64, à seguinte dotação orçamentária:

10 – SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTE  
10.002 – Departamento de Obras e Urbanismo  
10.002.15 – Urbanismo  
10.002.15.451 – Infra-Estrutura Urbana  
10.002.15.451.0033 – Cidade Integrada e Urbanizada  
10.002.15.451.0033.1084 – Drenagem e Pavimentação Asfáltica

**4490.51.00 – Obras e Instalações – R\$ 600.000,00**

**Parágrafo Único** – Para atender as demais despesas previstas no art. 2º, fica autorizada a suplementação, tendo como fonte de recursos o excesso de arrecadação com base no Termo de Convênio/PAC nº 942/2009 firmado com a Funasa e a Prefeitura Municipal de Matupá, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64.

**Art. 4º** - A autorização de que trata o art. 1º da referida lei, se destina a Implantação do Sistema de Abastecimento e Distribuição de Água Potável no Assentamento São José União no município de Matupá, a ser realizado com recursos oriundos do Convênio/PAC nº 942/2009 firmado com a FUNASA.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte e sete dias do mês de Março de dois mil e doze.

  
**FERNANDO LAFONATTO**  
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal  
de Administração e Publicado por  
Afixação em lugar de costume em  
data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT  
Em: 22/03/2012  
SANCIONADO